

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2023

UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ALMOXARIFADO

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS AUTOMATIZADOS DAS PORTAS CORREDIÇAS DE VIDRO TEMPERADO, PORTÕES DE AÇO DA GARAGEM E CANCELAS DE ACESSO INSTALADOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

FUNDAMENTO:

Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores, Lei Federal nº 10.406/02 e demais alterações posteriores, Lei Federal 123/06 e demais alterações posteriores, Decreto nº 8538/15 e Lei Ordinária Municipal nº 2700 de 10/02/2006, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

LOCAL:

Plenário localizado no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba – Estado de São Paulo

INÍCIO: 31/01/2023

ENCERRAMENTO: 09 de março de 2023, às 09:00 horas

JUSTIFICATIVA: Visando evitarmos a inviabilização do acesso de funcionários e visitantes nos recintos da Câmara, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua para o funcionamento adequado das portas de acesso automatizadas instaladas nos recintos do prédio onde se encontra sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

NOTA IMPORTANTE - Devido à Pandemia ocasionada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), para preservarmos a integridade da saúde dos Servidores desta Casa de Leis e de Terceiros, e pelo bem geral, os eventuais interessados em participar do certame deverão preferencialmente apresentar-se devidamente equipados com máscaras apropriadas, além do cumprimento às demais determinações legais vigentes, tais como mantendo ao menos 2 metros de distanciamento social durante o tempo que durar a SESSÃO DE LICITAÇÃO, bem como, em qualquer outro local de circulação na Câmara.

ÍNDICE

- 1- OBJETO;
- 2- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;
- 3- DA PARTICIPAÇÃO;
- 4- DO CREDENCIAMENTO;
- 5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS;
- 6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- 7- DA FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS;
- 8- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 9- DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS;
- 10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO;
- 11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;
- 12- DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
- 13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;
- 14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO;
- 15- DA CONTRATAÇÃO;
- 16- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;
- 17- GARANTIA CONTRATUAL;
- 18- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME;
- 19- DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO;
- 20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.
- ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO.
- ANEXO VI - MINUTA CONTRATO.
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.
- ANEXO VIII – DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE.
- ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (**FACULTATIVA**) *(caso seja realizada será emitido **exclusivamente** pela Câmara no ato da Visita Técnica por funcionário designado pelo setor competente);*
- ANEXO X – ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Atos de Pessoal).
- ANEXO XI - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos).
- ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.
- ANEXO XIII - ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL.

NOTA: Os Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deverão ser emitidos pelas Licitantes participantes do Certame, exceto o Anexo X – Visita Técnica Facultativa;

Os Anexos XI, XII, XIII e XIV, serão emitidos exclusivamente pela Câmara somente para o vencedor do Certame no ato da assinatura do CONTRATO.

O Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador **VICENTE AUGUSTO DA COSTA**, da **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**, Estado de São Paulo, doravante daqui por diante denominada simplesmente **CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 - PROCESSO nº 020/2023**, do tipo menor preço global, tendo por finalidade a seleção da escolha da melhor proposta para o OBJETO descrito no item 1 e no Anexo I – Termo de Referência deste Edital regida pela Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Ordinária Municipal nº 2700 de 10/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.406/02 e alterações posteriores, o Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 8538 de 06 de outubro de 2015 e a Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados **até às 09:00 (nove) horas do dia 09(nove) de março de 2023**, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP 06502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Plenário da Câmara, na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luís, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 09(nove) de março de 2023** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial da Câmara com o auxílio da Equipe de Apoio.

Aplicam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os benefícios concedidos através do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (e suas alterações).

O Pregoeiro Oficial da Câmara e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através das **Portarias nºs 001 de 03/01/2022 e 171 de 06/07/2022**, respectivamente, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

1- OBJETO

1.1 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS AUTOMATIZADOS DAS PORTAS CORREDIÇAS E CANCELAS DE ACESSO INSTALADOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.1.1) A Câmara no ato da execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva pela empresa CONTRATADA poderá recusar o serviço no todo ou em parte que se apresentar em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital e/ou constante na Proposta de Preços apresentada na Sessão de processamento do pregão do qual se sagrou vencedora.

1.1.2) Caso a divergência quanto à execução dos serviços seja considerada insanável, o contrato será cancelado caso não apresente justificativa aceita pela administração, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas no Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes.

1.1.3) Os serviços deverão seguir as normas pertinentes vigentes.

2- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Seção de Apoio à Atividade Legislativa (Setor de Protocolo) da Câmara, não sendo admitidas impugnações apresentadas via FAX ou E-Mail.

2.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2- Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.4- A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3- DA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.2.1** - estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.2** - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Santana de Parnaíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.3** - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, sendo que, as empresas que estiverem em recuperação judicial, somente poderão participar do certame mediante a apresentação juntamente com os documentos de habilitação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, nos termos da Súmula nº 50 do E. TCE-SP;
- 3.2.4** - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela CÂMARA ou declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Santana de Parnaíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.5** – empresa cujo administrador seja sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela Câmara ou declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Santana de Parnaíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.6.** empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa que estiver suspensa ou impedida pela Câmara ou declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Santana de Parnaíba, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.7.** que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Santana de Parnaíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.8.** seja empregado ou dirigente da Câmara, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.2.9.** quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente da Câmara;
 - b) Funcionário da Câmara cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Município de Santana de Parnaíba.
- 3.2.10.** cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Câmara há menos de 6 (seis) meses.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1-** Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes nº 1 e nº 2 os seguintes documentos:**
- a) **Carta de Credenciamento** (*modelo contido no Anexo II*).
 - b) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Cópias autenticadas.**

- c) **Tratando-se de procurador**, a **procuração com firma reconhecida** e em plena vigência, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **(Original ou Cópia autenticada em Cartório).**
- d) Declaração de enquadramento como ME ou EPP (Conforme modelo Anexo IV);
- 4.2- O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, **salvo autorização expressa do Pregoeiro.**
- 4.5- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço **GLOBAL.**

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Nº 123/06 de acordo com o estabelecido no modelo abaixo, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos da Instrução Normativa Nº 10 e de seus anexos, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, que **deverá ser apresentada fora dos Envelopes n. 01 (Proposta de Preços) e n. 02 (Documentos de Habilitação).**
- 5.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, **contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:**

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão ou denominação social e endereço do licitante

Nº Inscrição no CNPJ/MF: _____

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023

Encerramento: 09/03/2023 as 09:00h do Horário de Brasília/DF

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão ou denominação social e endereço do licitante

Nº Inscrição no CNPJ/MF: _____

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023

Encerramento: 09/03/2023 as 09:00h do Horário de Brasília/DF

- 5.3- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa - papel tamanho A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de **meio eletrônico**, impresso, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.
- 5.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.5- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 5.6- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes.
- 5.7- O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.8- Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome e endereço da proponente;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I do Edital;
- d) preço unitário (por item) e total global**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Declaração de que os valores propostos**, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;**

g) Havendo divergências nas operações aritméticas na formalização dos preços unitários e totais serão sempre considerados o valor unitário desde que em consenso entre proponente e Pregoeiro;

h) A proponente que apresentar preços de forma equivocada que possa acarretar prejuízo em sua receita poderá solicitar a retirada do(s) item(s) de sua proposta antes da fase de lances, desde que justificado pela mesma e aceito pelo Pregoeiro;

6.2- A proposta deverá obedecer a mesma SEQUÊNCIA NUMÉRICA E ESPECIFICAÇÃO do objeto licitado constante no Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital.

6.3- A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão da Proponente às condições deste edital.

6.4- Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pela Câmara.

6.5- É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

6.6- Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

6.7- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DA FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1- O preço poderá sofrer reajuste nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que consensualmente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, pelo índice IGPM/FGV do período decorrido de no mínimo 12(doze) meses de vigência contratual.

8- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos na **ordem sequencial**, a seguir relacionado:

8.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal ou positiva com efeitos de negativa;
- b) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais**, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária)**, do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa;
- d) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
- e) **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, atualizada (lei 12.440/2011), ou positiva com efeitos de negativa.
- f) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo V)**;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes **“PROPOSTA”**. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.
- a.1) Se a licitante tratar-se de sociedade não **empresarial**, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

b.1.2) No caso de empresas que apresentarem o Livro Diário através do Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**), deverá encaminhar juntamente com seu balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e termos de abertura e encerramento e recibo de entrega de livro digital.

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância dos seguintes índices, que deverão ser maior ou igual a 01 (um):

b3) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculos** juntado ao balanço.

b4) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou assemelhadas **optantes do SIMPLES NACIONAL** poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a última declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), **ou** a última **DEFIS** (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais), conforme previsão contida no art. 5º-A da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 27 da Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, e art. 1.179, §2º da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil), c/c art. 970 do mesmo dispositivo legal, neste caso, estão dispensadas de apresentar os índices econômicos dispostos no subitem 8.1.3.4.

8.4.1 - Tratando-se de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não optantes do SIMPLES NACIONAL, apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

8.4.2 - As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

8.4.3 - No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.4 - A verificação da boa situação financeira do licitante por consequente habilitação nesta exigência far-se-á mediante a apuração dos indicadores contábeis abaixo:

i. **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, assim composto:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

Deverá ser igual ou superior a 1,0.

ii. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, assim composto:

$ILC = AC / PC$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

Deverá ser igual ou superior a 1,0.

8.4.5. Prova de patrimônio líquido, igual, no mínimo, a **10%** (dez por cento) do valor ofertado para a contratação.

8.5- A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1- A comprovação deverá ser feita através da apresentação de Atestado(s) expedido(s) no mínimo 01(um), por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a prestação de serviços com características técnicas similares ao objeto deste edital, nos termos do artigo 30, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.6 - DECLARAÇÕES

8.6.1 - Declaração de Concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo constante no **(Anexo VII)**.

8.6.2- As demais declarações que eventualmente constem como Anexos desta licitação.

8.7- VISITA TÉCNICA (facultativa):

8.7.1 - Solicitamos ao interessado em formular PROPOSTA DE PREÇOS, o agendamento da visita técnica no prédio onde se encontra a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, sito à Rua Porto Rico, n.º 231, Jardim São Luis, Município de Santana de Parnaíba/SP.

8.7.2 - O agendamento poderá ser realizado através do telefone: (11) 4154-8600 Ramais: 8655/8659 e 8666 ou através do e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br.

8.7.3 - Na visita técnica, que será acompanhada por pessoal designado pelo Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado, a empresa, através de seu representante, deverá conhecer as localidades onde serão efetuadas as manutenções no edifício sede da Câmara.

8.7.4 - A proponente que não realizar Visita Técnica, mesmo que facultativa, tempestivamente aos prazos dispostos neste Edital não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais, infraestrutura onde serão instalados os mobiliários e os serviços de instalação constantes no objeto (item 1), bem como, no Anexo I – Termo de Referência que são partes integrantes do presente Edital, e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

9. – DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS

- 9.1- Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.
- 9.2- Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de [documento de identificação com foto do mesmo](#).
- 9.3- Serão aceitas alternativamente Certidões Positivas com Efeitos de Negativas.
- 9.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.6- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.
- 9.7- [É facultada às licitantes a apresentação de Certificado de Registro Cadastral \(CRC\) para participar de licitações, desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, e contenha as informações necessárias o suficiente para comprovação da validade dos documentos exigidos no item 8.](#)
- 9.8- O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 4 deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

10. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 10.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 10.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 10.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 10.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- 10.5- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 11.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **duração mínima de 30 (trinta) minutos**.
- 11.2- Após os respectivos credenciamentos e, quando couber, das respectivas declarações de ME e EPP, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizará a coleta dos vistos nos fechos dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação previamente protocolados no Setor de Apoio à Atividade Legislativa (Setor de Protocolo) da Câmara.
- 11.3- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.4.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.5- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes e neste caso será realizada na própria sessão do pregão conduzida pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, um sorteio para definição da ordem de qual licitante dará o primeiro lance.
- 11.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.8- **Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.**

- 11.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer que os lances sejam efetuados com até dois dígitos no campo dos centavos.
- 11.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.11- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.5 – “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 11.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 11.13- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.14- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.15- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**
- 11.17- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.18- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.19- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**, sendo que deverá apresentar a proposta original readequada com os valores negociados devidamente impressa em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal e enviar para o Pregoeiro no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para o Pregoeiro .
- 11.20- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

- 12.2- Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias**, conforme disposto no Artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos nos termos do Artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02;
- 12.3- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 12.4- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 12.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 12.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7- Os recursos devem ser protocolados na Seção de Apoio à Atividade Legislativa (Setor de Protocolo) da Câmara, localizado à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba/SP, conforme disposto no item 12.2
- 12.8- A adjudicação será feita pelo critério de avaliação por menor preço **GLOBAL**.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.
- 13.2- O **objeto** deverá ser entregue no endereço da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba: Rua Porto Rico, 231 - Jardim São Luís - Santana de Parnaíba-SP - CEP 06502-355.
- 13.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba poderá:
- a) **se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - As despesas serão atendidas com recursos decorrentes da dotação orçamentária vigente no exercício de 2023, conforme Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.2 - Os custos de fornecimento e instalação dos dispositivos anti-esmagamento a serem fornecidos pela CONTRATADA **em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato** serão pagos em única parcela, após todos os testes e aceite pela Câmara devidamente aprovada **em até 15 (quinze) dias** da entrega total dos serviços realizados testados e aprovados pela administração;

14.3 - O pagamento das manutenções preventivas continuadas será realizado em 12 parcelas iguais, fixas e mensais e irrecorríveis, no valor unitário de R\$ _____ (_____) até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal e correspondente fatura respectiva, juntamente com o **Relatório Técnico** devidamente atestado e aprovado pela Gestão de Contratos com anuência da Diretoria Administrativa e conforme os pré-requisitos constantes nos itens 14.7 e 14.8 deste Edital.

14.3.1 - Caso o vencimento coincidir em data em que não haja expediente bancário o mesmo será transferido para o dia útil subsequente.

14.4- Os valores deverão ser informados, conforme itens a baixo:

A) Valor total de fornecimento dos dispositivos anti-esmagamento e realocação das cancelas:

R\$ _____

B) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUADA (todas as portas, portões e cancelas automatizados) :

Valor da mensalidade: R\$ _____

Valor total anual: R\$ _____

Valor Global = (A + B) R\$ _____

Obs.: Em caso de renovação contratual por igual período de 12 (doze) meses o valor base para cálculo de reajustes de preços, desde que haja interesse das partes contratada e contratante será o valor total anual disposto na **alínea B** acima.

14.5. - As "manutenções corretivas" incluem o fornecimento de peças e acessórios que se façam necessários para substituições cujas despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

14.6. - As peças e acessórios que eventualmente sejam necessárias para realização de manutenção corretiva serão de responsabilidade da CONTRATADA não cabendo à CÂMARA qualquer ônus pelas despesas.

14.7. -A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as Certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 (e alterações posteriores).

14.7.1. Todas as Certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

14.7.2. As referidas notas fiscais e certidões deverão ser encaminhadas para a Divisão de Gestão de Contratos para a conferência e liberação de pagamento.

14.8 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui **modelo**, do presente ato convocatório disposto no Anexo VI que é parte integrante do presente Edital.

15.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.2 deste item 15, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4- A adjudicatária deverá, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP para **assinar o contrato**.

15.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 15.2 deste item 15**, ou se recusar a assinar **o contrato**, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.6- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

15.7- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, em jornal estadual e regional de circulação diária, e disponibilização no site oficial da Câmara no endereço eletrônico na rede mundial de computadores (INTERNET) (www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br).

15.8- Ficará o presente termo de contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, ficando a licitante detentora do contrato sujeita às penalidades previstas no edital e nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93 combinados com o art. 7 da Lei 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1- Em caso de rescisão, a juízo da administração, mediante formalização, ficará a licitante detentora do contrato sujeita às penalidades previstas no edital e nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93 combinados com o art. 7 da Lei 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

16.3- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

17 – GARANTIA CONTRATUAL

17.1- A CONTRATADA se obriga a prestar uma garantia de **5%** (cinco inteiros) pontos percentuais no ato da assinatura do termo de contrato podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 56, § 1º e § 2º.

18 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1- O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange a do instrumento contratual.

18.3- A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19 – DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

19.1- O CONTRATO poderá sofrer o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que em consenso entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA e devidamente justificado.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4- A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

20.5- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.6- O resultado do presente certame será divulgado **no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E), nos murais e no site da Câmara.**

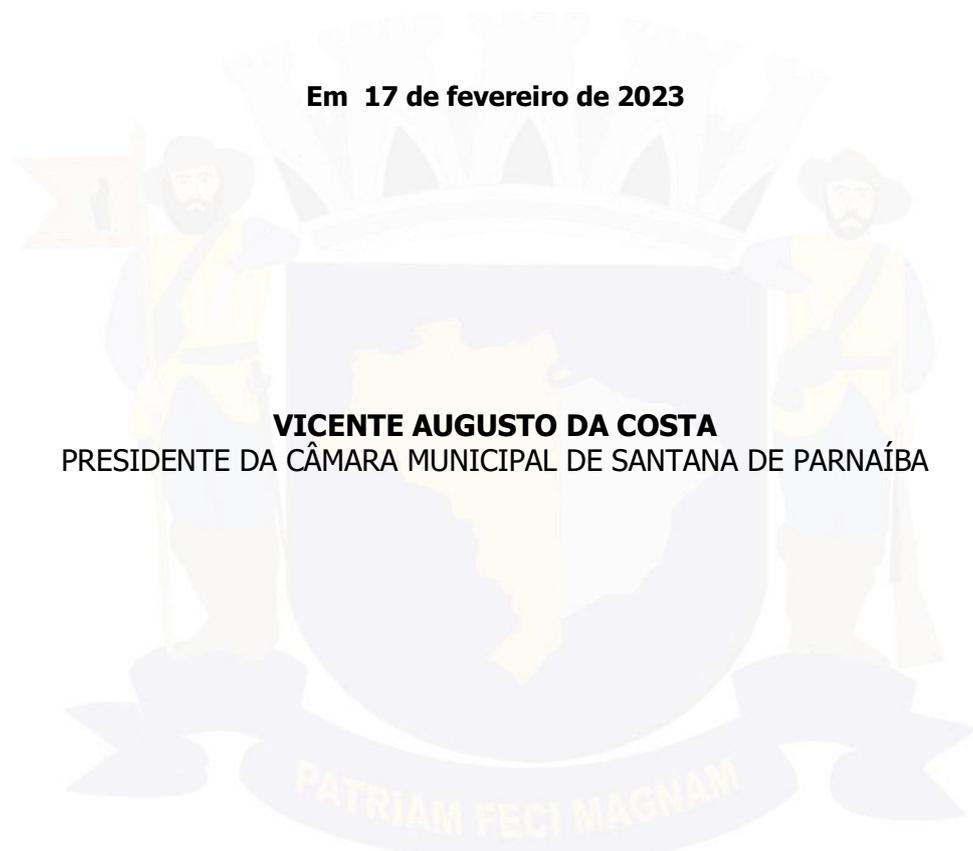
20.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, após a celebração inspeção a ser realizada pelo TCE/SP.

20.8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Em 17 de fevereiro de 2023



VICENTE AUGUSTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 020/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas automatizados das portas corrediças de vidro temperado, portões de aço da garagem e cancelas de acesso instalados no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ACESSOS COM SISTEMA AUTOMATIZADOS INDIVIDUALIZADOS:

1.1. 01 (uma) porta automatizada de vidro temperado (duas folhas), corrediça, com sensor de presença para abertura, da entrada principal (pavimento Térreo):

Fornecimento e instalação de:

- 01 CJ de Dispositivo anti-esmagamento com sensor de presença;

Manutenção preventiva e corretiva de:

- Kit completo de correias;
- Kit completo de fim de curso emborrachado;
- Placa de comando com controle IHM;

1.2. 1 (uma) porta automatizada de vidro temperado (duas folhas), corrediça, com sensor de presença para abertura, instalada no 1º andar.

Fornecimento e instalação de:

- 01 CJ de Dispositivo anti-esmagamento com sensor de presença;

Manutenção preventiva e corretiva de:

- Kit completo de correias;
- Kit completo de fim de curso emborrachado;
- Placa de comando com controle IHM;

1.3. 1 (uma) porta automatizada de vidro temperado (duas folhas), corrediça, com sensor de presença para abertura, instalada no 2º andar.

Fornecimento e instalação de:

- 01 CJ de Dispositivo anti-esmagamento com sensor de presença;

Manutenção preventiva e corretiva de:

- Kit completo de correias;
- Kit completo de fim de curso emborrachado;
- Placa de comando com controle IHM;

1.4. 1 (uma) porta automatizada de vidro temperado (**duas folhas**), corrediça, com sensor de presença para abertura, instalada no 1º subsolo;

Fornecimento e instalação de:

- 01 CJ de Dispositivo anti-esmagamento com sensor de presença;

Manutenção preventiva e corretiva de:

- Kit completo de correias;
- Kit completo de fim de curso emborrachado;
- Placa de comando com controle IHM;

1.5. 1 (uma) porta automatizada de vidro temperado (**folha única**), corrediça, com sensor de presença para abertura, instalada no 1º subsolo.

Fornecimento e instalação de:

- 01 CJ de Dispositivo anti-esmagamento com sensor de presença;

Manutenção preventiva e corretiva de:

- Kit completo de correias;
- Kit completo de fim de curso emborrachado;
- Placa de comando com controle IHM;

1.6. 2 (dois) portões de ferro corrediços da garagem (2º subsolo):

Manutenção preventiva e corretiva:

- do motor automático referencia 1/3 CV tensão 220V-127V;
- da cremalheira medindo proximadamente, 35 mm x 20 mm x 4.000mm;
- da base de sustentação para o motor;
- Fornecimento/Substituição de 20(vinte) controles programados do tipo Peccinin ou compatível;

1.7. Remanejamento das **2 (duas)** cancelas da garagem para instalação no lado externo da garagem e manutenção preventiva, corretiva e continuada.

1.7.1 – O remanejamento compreende a desinstalação das duas cancelas atualmente instaladas no lado interno dos portões de ferro, corrediços, automatizados da garagem e a instalação destas no lado externo da garagem.

2 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. O contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato e a contratada deverá permanecer à disposição para acionamentos que se façam necessários dentro do horário comercial.

2.2. contratada deverá atender aos chamados de assistência técnica emergenciais num período máximo de até 24 Horas a partir do chamado da Administração.

2.3. As manutenções corretivas continuadas incluem o fornecimento de peças e acessórios compatíveis com o sistema de automação instalados que se façam necessários para as respectivas substituições cujas despesas correrão exclusivamente por conta da contratada não cabendo à Câmara qualquer ônus a qualquer título.

2.3.1 – Não estão inclusos os custos com fornecimento das folhas de vidro temperado e/ou portões de ferro da garagem e as duas cancelas em caso de dano em suas

estruturas (estilhaço, trincas, amassamento), sejam de vidro temperado, folha de aço dos portões da garagem e/ou da cancela provocado(s) por terceiros por dolo ou culpa, ficando a cargo da CONTRATADA apenas os serviços de substituição.

2.3.2 Caso o dano seja provocado pela Contratada quando em execução das manutenções preventivas e/ou corretivas deverá ser fornecido integralmente tanto os materiais afins quanto a mão de obra que correrão por conta da CONTRATADA sem ônus para a Câmara.

2.4 – Estão inclusos o fornecimento ou substituição completa pela contratada, devidamente codificados os controles remotos existentes, as pilhas e/ou baterias necessários para o acionamento dos portões de ferro da garagem em caso de avarias.

2.4.1 – Havendo a necessidade de acréscimos de novos controles remotos, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a Contratada deverá fornecer completo e codificado, com as pilhas/baterias na quantidade necessária limitada a **até 30 (trinta)** unidades sem ônus para a Câmara.

2.5. As manutenções corretivas que se façam necessárias no decorrer da vigência contratual serão realizadas pela contratada sem ônus adicionais para a Câmara.

2.6. As manutenções preventivas deverão ser realizadas semanalmente, devendo ser emitidos RELATÓRIOS TÉCNICO pela CONTRATADA contendo todas as atividades realizadas a cada visita, e entregues ao responsável pelo Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado da Câmara.

2.7. os casos de necessidade de manutenção corretiva proceder conforme previsto no item 4.2.

3 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Os custos de fornecimento e instalação dos dispositivos anti-esmagamento a serem fornecidos pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato serão pagos em única parcela, após todos os testes e aceite pela Câmara devidamente aprovada **em até 15 (quinze) dias** da entrega total dos serviços realizados testados e aprovados pela administração;

3.2 - O pagamento das manutenções preventivas continuadas será realizado em 12 parcelas iguais, fixas e mensais e irrevogáveis, no valor unitário de **R\$ _____ (_____)** até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal e correspondente fatura respectiva, juntamente com o **Relatório Técnico** devidamente atestado e aprovado pela Gestão de Contratos com anuência da Diretoria Administrativa e conforme os pré-requisitos constantes nos itens 3.6 e 3.7 deste Anexo.

3.2.1 - Caso o vencimento coincidir em data em que não haja expediente bancário o mesmo será transferido para o dia útil subsequente.

3.3- Os valores deverão ser informados, conforme itens a baixo:

A) Valor total de fornecimento dos dispositivos anti-esmagamento e realocação das cancelas:

R\$ _____

B) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUADA (todas as portas, portões e cancelas automatizados) :

Valor da mensalidade: R\$ _____

Valor total anual: R\$ _____

Valor Global = (A + B) R\$ _____

Obs.: Em caso de renovação contratual por igual período de 12 (doze) meses o valor base para cálculo de reajustes de preços, desde que haja interesse das partes contratada e contratante será o valor total anual disposto na **alínea B** acima.

3.4. - As “manutenções corretivas” incluem o fornecimento de peças e acessórios que se façam necessários para substituições cujas despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.5. - As peças e acessórios que eventualmente sejam necessárias para realização de manutenção corretiva serão de responsabilidade da CONTRATADA não cabendo à CÂMARA qualquer ônus pelas despesas.

3.6. - A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as Certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 (e alterações posteriores).

3.6.1. Todas as Certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

3.6.2. As referidas notas fiscais e certidões deverão ser encaminhadas para a Divisão de Gestão de Contratos para a conferência e liberação de pagamento.

3.7 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

4- VISITA TÉCNICA (facultativa):

4.1 Solicitamos ao interessado em formular PROPOSTA DE PREÇOS, o agendamento da visita técnica no prédio onde se encontra a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, sito à Rua Porto Rico, n.º 231, Jardim São Luis, Município de Santana de Parnaíba/SP.

4.2 O agendamento poderá ser realizado através do telefone: (11) 4154-8600 Ramais: 8655/8659 e 8666 ou através do e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br.

4.3 - Na visita técnica, que será acompanhada por pessoal designado pela Diretoria de Infraestrutura e Almojarifado, a empresa, através de seu representante, deverá conhecer as localidades onde serão efetuadas as manutenções no edifício sede da Câmara.

4.4 - A proponente que não realizar Visita Técnica, mesmo que facultativa, tempestivamente aos prazos dispostos neste Edital não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais, infraestrutura onde serão instalados os mobiliários e os serviços de instalação constantes no objeto (item 1), bem como, no Anexo I – Termo de Referência que são partes integrantes do presente Edital, e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

5- LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP
Localizada na Rua Porto Rico, n.º 231, Jardim São Luis, Município de Santana de Parnaíba/SP -Horário Compreendido das 8:00 às 17:00 hs ou à Critério da Diretoria Administrativa.

6- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ACOMPANHAMENTO:

Servidor a ser designado pelo Departamento de Infraestrutura e Almojarifado com anuência da administração.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARBAÍBA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023

Processo Administrativo nº.: 020/2023
Encerramento: 09/03/2023 às 09:00 HS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas automatizados das portas corredeças de vidro temperado, portões de aço da garagem e cancelas de acesso instalados no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar à V.Sas., nossa Proposta Comercial para a locação do objeto do **Pregão Presencial** em referência, conforme planilha abaixo nas seguintes condições:

VALIDADE: A proposta é válida por no mínimo por **60 (sessenta) dias**, contados a partir da entrega dos **envelopes n.º 1 e 2** na data de processamento da **Pregão Presencial nº 002/2023 originado pelo Processo Administrativo nº 020/2023**.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e demais exigências contidas no Edital.

Declaro que os preços indicados nos itens abaixo, contemplam todos os custos operacionais da atividade, e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega do objeto.

A adjudicação será pelo critério do **menor preço global** a partir dos preços ofertados para as etapas de implementação, conforme tabela abaixo:

1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ACESSOS COM SISTEMA AUTOMATIZADOS INDIVIDUALIZADOS:

1.1. 01 (uma) porta automatizada de vidro temperado (duas folhas), corredeça, com sensor de presença para abertura, da entrada principal (pavimento Térreo):

Fornecimento e instalação de:

- 01 CJ de Dispositivo anti-esmagamento com sensor de presença;

Manutenção preventiva e corretiva de:

- Kit completo de correias;
- Kit completo de fim de curso emborrachado;
- Placa de comando com controle IHM;

1.2. 1 (uma) porta automatizada de vidro temperado (duas folhas), corrediça, com sensor de presença para abertura, instalada no 1º andar.

Fornecimento e instalação de:

- 01 CJ de Dispositivo anti-esmagamento com sensor de presença;

Manutenção preventiva e corretiva de:

- Kit completo de correias;
- Kit completo de fim de curso emborrachado;
- Placa de comando com controle IHM;

1.3. 1 (uma) porta automatizada de vidro temperado (duas folhas), corrediça, com sensor de presença para abertura, instalada no 2º andar.

Fornecimento e instalação de:

- 01 CJ de Dispositivo anti-esmagamento com sensor de presença;

Manutenção preventiva e corretiva de:

- Kit completo de correias;
- Kit completo de fim de curso emborrachado;
- Placa de comando com controle IHM;

1.4. 1 (uma) porta automatizada de vidro temperado (**duas folhas**), corrediça, com sensor de presença para abertura, instalada no 1º subsolo;

Fornecimento e instalação de:

- 01 CJ de Dispositivo anti-esmagamento com sensor de presença;

Manutenção preventiva e corretiva de:

- Kit completo de correias;
- Kit completo de fim de curso emborrachado;
- Placa de comando com controle IHM;

1.5. 1 (uma) porta automatizada de vidro temperado (**folha única**), corrediça, com sensor de presença para abertura, instalada no 1º subsolo.

Fornecimento e instalação de:

- 01 CJ de Dispositivo anti-esmagamento com sensor de presença;

Manutenção preventiva e corretiva de:

- Kit completo de correias;
- Kit completo de fim de curso emborrachado;
- Placa de comando com controle IHM;

1.6. 2 (dois) portões de ferro corrediços da garagem (2º subsolo):

Manutenção preventiva e corretiva:

- do motor automático referencia 1/3 CV tensão 220V-127V;
- da cremalheira medindo proximadamente, 35 mm x 20 mm x 4.000mm;

- da base de sustentação para o motor;
- Fornecimento/Substituição de 20(vinte) controles programados do tipo Peccinin ou compatível;

1.7. Remanejamento das **2 (duas)** cancelas da garagem para instalação no lado externo da garagem e manutenção preventiva, corretiva e continuada.

1.7.1 – O remanejamento compreende a desinstalação das duas cancelas atualmente instaladas no lado interno dos portões de ferro, corrediços, automatizados da garagem e a instalação destas no lado externo da garagem.

1.8 Composição dos valores da proposta:

A) Valor total de fornecimento dos dispositivos anti-esmagamento e realocação das cancelas:

R\$ _____

B) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUADA (todas as portas, portões e cancelas automatizados) :

Valor da mensalidade: R\$ _____

Valor total anual: R\$ _____

Valor Global = (A + B) R\$ _____

Declaramos que nos valores ofertados na tabela acima, estão incluídos todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretivas, tais como: os custos básicos diretos e indiretos, bem como encargos sociais, trabalhistas, fiscais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado incluídos as peças e acessórios que eventualmente tenham que ser substituídos.

DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prazo de início da execução do Objeto: **Até 5 (cinco) dias úteis** da assinatura do contrato.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Nome do responsável: _____

Dados Cadastrais para assinatura do contrato	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa e o e-mail (anexar à proposta).
--	---

Localidade/ DATA: _____ / _____ / _____



Representante legal da empresa: _____
(nome por extenso/legível)

R.G. Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

TELEFONE(S): _____

E_mail: _____@_____

assinatura

Facultativo:

carimbo CNPJ

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP

At. Comissão de Licitações

Ref:- Pregão Presencial n. 002/2023
Processo Administrativo nº 020/2023
Encerramento: 09/03/2023 às 09:00 Horas

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. nº _____ e do C.P.F./MF Nº _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador **(com firma reconhecida)**
N. do documento de identidade

Este documento poderá ser substituído por instrumento de procuração pública ou particular quando no caso da empresa enviar um PROCURADOR e deverá estar em plena vigência.

ANEXO IV

MODELO (sugerido) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

“DECLARAÇÃO”

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP
At. Comissão de Licitações.

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
Encerramento: 09/03/2023 às 09 Horas

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n. 002/2023, Processo Administrativo n. 020/2023**, realizado pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
At. Comissão de Licitações.

Ref:- **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 - PROCESSO nº 020/2023**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2023

TERMO DE CONTRATO N.º _____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA (.....)

Aos (.....) dias do mês de de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luís - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º 59.043.513/0001-22, neste ato representada por seu Presidente _____, portador do RG Nº _____ e devidamente inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____ -____, a seguir denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a Empresa _____, estabelecida na cidade de _____, à _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada pelo seu diretor....., portador do RG Nº _____ e devidamente inscrito no C.P.F.MF sob o n.º _____ -____, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas automatizados das portas corrediças de vidro temperado, portões de aço da garagem e cancelas de acesso instalados no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

1.1 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. - O valor total do presente Contrato foi estimado em até R\$ _____, _____ (_____), cujas despesas onerarão da dotação orçamentária n.º. **01.02.00-3.3.90.39-**

01.031.0003.2003, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3. - O contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato e a contratada deverá permanecer à disposição para acionamentos que se façam necessários dentro do horário comercial.

3.1 - A contratada deverá atender aos chamados de assistência técnica emergenciais num período máximo de **até 24 Horas** a partir do chamado da Administração;

3.2 - As manutenções corretivas que se façam necessárias no decorrer da vigência contratual serão realizadas pela contratada sem ônus adicionais para a Câmara.

3.3 - As manutenções preventivas deverão ser realizadas semanalmente, devendo ser emitidos **RELATÓRIOS TÉCNICO** pela **CONTRATADA** contendo todas as atividades realizadas a cada visita, e entregues ao responsável pelo Departamento de Infraestrutura e Almoarifado da Câmara.

3.4 Nos casos de necessidade de manutenção corretiva proceder conforme previsto no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.- O pagamento das manutenções preventivas continuadas será realizado em 12 parcelas iguais, fixas e mensais e irrevogáveis, no valor unitário de R\$ _____ (_____) até o dia 20(vinte) do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal e correspondente fatura respectiva, juntamente com o Relatório Técnico devidamente atestada e aprovada pela Gestão de Contratos com anuência da Diretoria Administrativa e conforme os pré-requisitos constantes da cláusula 1. Caso o vencimento coincidir em data em que não haja expediente bancário o mesmo será transferido para o dia útil subsequente.

4.1 – O pagamento referente à alínea “A” abaixo será pago em até 15(quinze) dias após o fornecimento e a instalação dos dispositivos anti-esmagamento e da execução completa do remanejamento das cancelas conforme disposição contida nesta alínea, devidamente testado e aprovado pelo Departamento de Infraestrutura e Almoarifado por servidor designado para essa finalidade.

Os valores deverão ser pagos, conforme itens a baixo:

A) Valor total de fornecimento dos dispositivos anti-esmagamento e realocação das cancelas:

R\$ _____ (_____).

B) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUADA (todas as portas, portões e cancelas automatizados) :

Valor da mensalidade: R\$ _____

Valor total anual: R\$ _____

Valor Global = (A + B) R\$ _____

Obs.: Em caso de renovação contratual por igual período de 12(doze) meses o valor base para cálculo de reajustes de preços, desde que haja interesse das partes contratada e contratante será o valor total anual disposto na **alínea B** acima.

4.2. - As “manutenções corretivas” incluem o fornecimento de peças e acessórios que se façam necessários para substituições cujas despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.3. - Os pagamentos das manutenções preventivas e corretivas “continuadas”, **incluídos as peças e acessórios** caso se faça a necessidade de serem substituídas no decorrer da vigência contratual serão realizados em **12(doze)** parcelas mensais, fixas e iguais até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente à prestação dos serviços disposto no item 1 objeto, após o recebimento das notas fiscais/faturas a partir do primeiro dia útil do mês em que ocorrerá o pagamento pelo Departamento Financeiro, de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária da Câmara.

4.4. – As peças e acessórios que eventualmente sejam necessárias para realização de manutenção corretiva serão de responsabilidade da CONTRATADA não cabendo à CÂMARA qualquer ônus pelas despesas.

4.5. -A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os comprovantes de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), ou certidão compatível emitido pela Fazenda Nacional, ou Receita Federal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.5.1 – Facultativamente, á título de diligência, o Departamento de Finanças poderá obter tais certidões, desde que estejam acessíveis através de portais existentes na INTERNET e, em havendo qualquer restrição em quaisquer dessas certidões, ou impossibilidade de obtenção dessas certidões, o pagamento será suspenso até a regularização pela CONTRATADA e o prazo de pagamento se iniciará a partir da citada regularização/disponibilização para este departamento.

4.6. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA CONTRATUAL

5. A Contratada deverá recolher junto ao Departamento de Finanças da Câmara a importância de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser nas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser acostadas nos autos do processo administrativo nº 020/2023, ao qual se vincula este termo de contrato.

5.1 Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, devidamente corrigida pelo IGPM **se a mesma tiver sido prestada em espécie nos termos do §4 do mesmo dispositivo legal**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo do serviço, dirigido ao Departamento Financeiro. **A liberação se dará após parecer jurídico favorável pela Procuradoria Jurídica da Câmara.**

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Prestar os serviços nos locais, dias e horários estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 002/2023 ficando vedada qualquer alteração, exceto se prévia e expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, com observâncias às normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, de acordo com as orientações recebidas da Administração da Câmara.

II- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III- Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da **CONTRATANTE**.

IV- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

V- Executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo seu acompanhamento e fiscalização.

VI- Manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento.

VII- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

VIII- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

IX- Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**, sendo que, **na falta daquelas será admitida certidão positiva com efeitos de negativa.**

X- Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

XI- Fazer a manutenção preventiva e corretiva das portas de vidro corrediças e portões automatizados através de pessoal capacitado, além de prestar manutenção técnica aos sistemas automatizados, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

XII- A **CONTRATADA** se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à [Lei Geral de proteção de Dados \(Lei Federal nº 13.709/2018\)](#), comprometendo-se ainda, a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação

contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente contrato, sob pena de ressarcimento de perdas e danos.

XIII- Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.

XIV- Não transferir este Contrato nem subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual.

XV- Manter, por seus dirigentes ou empregados, sigilo a respeito de informações de interesse da **CONTRATANTE** e de seus clientes que virem a ter acesso em decorrência do Contrato.

XVI- Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. São obrigações da **CONTRATANTE**:

I- Fornecer à **CONTRATADA** as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual.

II- Caberá a Contratante efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no **item 3** deste termo de contrato.

III- Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da **CONTRATADA**, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

IV- Testar, após instalação dos equipamentos e acessórios necessários para a execução do objeto ofertados, os seus funcionamentos, na presença e com a assistência técnica da **CONTRATADA** para dar sua aceitação expressa.

V- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato pelos Setores beneficiários.

VI- Notificar a **CONTRATADA**, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da **CONTRATANTE**, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA OITAVA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA , REAJUSTE DE PREÇOS E DA RESCISÃO

8. O presente Contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vigentes se houver interesse entre as partes.

§ 1º- Prorrogado o prazo contratual, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento expresso e justificado da **CONTRATADA**, com aplicação do IGPM/FGV do período, ou do índice oficial que vier a substituí-lo desde que em consenso entre as partes.

§ 2º- Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º- Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA
DO DIREITO DE CESSÃO CONTRATUAL

9. - Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela **CONTRATADA** sem prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. - O atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução dos serviços, será aplicada à **CONTRATADA** a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias;
- 10.1. - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 10.2. - Advertência;
- 10.3. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial; ,
- 10.4. - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 10.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 10.6 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
- 10.7 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 10.8 - Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste contrato.
- 10.9 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura correspondente mediante solicitação formal exarada pela Câmara junto à municipalidade, e no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 10.10 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, em relação a um dos eventos arrolados nos itens 08.1; 08.2 e 08.3, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.11 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação até o limite estipulado na legislação competente e vigente, e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.12 - Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Câmara Municipal, as penas previstas nos itens 08.1.1 e 08.1.2 deste contrato, bem como a perda a favor da Câmara Municipal da garantia para execução do contrato.

10.13 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.

10.14- A critério exclusivo da Câmara Municipal, a quitação das multas poderão ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à CONTRATADA, por conta da execução dos serviços, o valor correspondente à penalidade aplicada.

10.15 - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO**

11. - A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes e os serviços contratados serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12. - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, equipamentos e acessórios afins, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

12.1 - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Câmara do Município de Santana de Parnaíba.

12.2 - Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste contrato, poderão ser obtidas pessoalmente de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00hs, ou pelo telefone (11) 4154-8600.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

13. - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14. - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 10.520/02 e, supletivamente, as regras de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15. - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

16. Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santana de Parnaíba, ____ de _____, de 2.023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
Nome autoridade superior
PRESIDENTE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal da empresa
Cargo / Função
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
RG nº _____ SSP/____

2- _____
RG nº _____ SSP/____

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO
EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante)

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº 002/2023 - Processo Nº 020/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas automatizados das portas corrediças de vidro temperado, portões de aço da garagem e cancelas de acesso instalados no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, declara expressamente que se submete às condições estabelecidas no Edital de Pregão em pauta e nos respectivos anexos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Santana de Parnaíba, de

de 2023

(carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO VIII

DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE

- **Razão Social:**
- **Nº de inscrição no CNPJ/MF:**
- **Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;**
- **Nome completo do representante legal ou procurador que possua plenos poderes para representa-lo inclusive assinar contrato;**
- **Data de Nascimento;**
- **Nº do Documento de Identidade (RG);**
- **Nº Inscrição no CPF;**
- **Endereço Residencial;**
- **e-mail pessoal;**
- **Telefone Residencial;**

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

1ª Via – Da Proponente

Atestamos para fins de participação da **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023, Processo Administrativo nº 020/2023** conforme disposição contida no item 3 do Anexo I – Termo de Referência do edital, que a empresa abaixo identificada através de seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Edital.

Santana de Parnaíba, de 2023.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

2ª Via – Da Comissão

Atestamos para fins de participação da **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023, Processo Administrativo nº 020/2023** conforme disposição contida no item 3 do Anexo I – Termo de Referência do edital, que a empresa abaixo identificada através de seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Edital.

Santana de Parnaíba, de 2023.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

PROCESSO Nº (DE ORIGEM)

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEL PELO ATO:

INTERESSADO(A):

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, de de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Telefone(s) para contato:

E-mail institucional (se for o caso):

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, de de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas automatizados das portas corredeiras de vidro temperado, portões de aço da garagem e cancelas de acesso instalados no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP

VALOR: R\$ ()

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santana de Parnaíba, de de 2023

RESPONSÁVEL:

**AUTORIDADE SUPERIOR
CARGO/FUNÇÃO**

ANEXO XIII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Autoridade Superior
CARGO